



# INDICAÇÃO N.º 34/82.

CONSIDERANDO que é dever do homem público ouvir a todas as instituições que integram o universo de seu Município;

CONSIDERANDO que a APC- Associação de Proteção do Consumidor de Cabo Frio após um estudo realizado sobre o uso particular e exclusivo do telefone, no Ponto de Táxi da Praça Porto Rocha, de propriedade de alguns motoristas profissionais idealizadores da aquisição do aparelho, em face da surpresa do progresso e desenvolvimento que ocorrem na cidade e concomitantemente no referido Ponto de Táxi e a necessidade de adequação do meio de comunicação aos demais motoristas que não são sócios do telefone em questão, por intermédio do autor da presente vem postular o que se segue;

CONSIDERANDO, ainda, que a exemplo de outros lugares neste RJ aonde já foram instalados aparelhos públicos que recebem e emitem comunicações e o seu resultado foi positivo, haja a divulgação por televisão;

CONSIDERANDO, finalmente, que os impulsos movidos numa comunicação telefônica são pagos por quem faz a discagem, senão vejamos, quando um aparelho está desligado por falta de pagamento, só recebe chamadas, logo não haverá ônus para a TELERJ.;

**INDICO**, à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, que seja oficiado a TELERJ. a solicitação de instalação de um telefone público que receba comunicações, no Ponto de Táxi, na Praça Porto Rocha, para melhor atendimento ao público consumidor que se vê sem condução inclusive à noite.

SALA DAS SESSÕES, 25 de março de 1982.

ÁLVARO FRANCISCO LOPES DA ROSA

- a u t o r -